



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE PREV**

– São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza –

São Roque é um município brasileiro do interior do estado de São Paulo. Localiza-se a uma latitude de 23° 10' 00" sul e a uma longitude de 47° 10' 00" oeste, estando a uma altitude de 700 metros. Possui uma área de 1.040,00 km². A sua população estimada em 2019 era de 100.000 habitantes.

Política de Investimentos

2026

Sumário

1	Introdução	2
2	Definições	2
3	Diretrizes Gerais.....	2
4	Governança.....	3
5	Comitê de Investimentos.....	4
6	Consultoria de Investimentos.....	5
7	Modelo de Gestão	5
8	Segregação de Massa	5
9	Credenciamento	6
10	Meta de Retorno Esperado.....	6
11	Aderência das Metas de Rentabilidade	7
12	Carteira Atual	7
13	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	8
14	Cenário	8
15	Alocação Objetivo	9
16	Apreçamento de ativos financeiros	10
17	Gestão de Risco	11
	17.1 Risco de Mercado.....	11
	17.1.1 VaR	11
	17.2 Risco de Crédito	12
	17.2.1 Abordagem Qualitativa.....	12
	17.2.2 Abordagem Quantitativa	13
	17.2.3 Exposição a Crédito Privado.....	15
	17.3 Risco de Liquidez.....	15
	17.4 Risco Operacional.....	16
	17.5 Risco de Terceirização.....	17
	17.6 Risco Legal.....	17
	17.7 Risco Sistêmico.....	17
	17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	18
18	Considerações Finais	19
19	Anexo I.....	20



1 Introdução

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque - SÃO ROQUE PREV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 5.343/2021, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo SÃO ROQUE PREV. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo do SÃO ROQUE PREV na reunião ordinária, que ocorreu em 28 de janeiro de 2026.

2 Definições

Ente Federativo: Município de São Roque, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: SÃO ROQUE PREV

CNPJ: 45.664.616/0001-03

Categoria do Investidor: Geral

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do SÃO ROQUE PREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 02 de fevereiro de 2026. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 11 meses que se estende de fevereiro a dezembro de 2026.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros



dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Na hipótese de alterações na legislação vigente, no cenário macroeconômico e/ou nas premissas atuariais que tornem, de alguma forma, inadequadas as diretrizes aqui estabelecidas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e seus procedimentos poderão ser ajustados de forma gradual, com o objetivo de evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do SÃO ROQUE PREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o SÃO ROQUE PREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

4 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.6/25, tem por objetivo incentivar o SÃO ROQUE PREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE PREV**

– São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza –

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei nº 5.343/2021, o Comitê de Investimento do SÃO ROQUE PREV é formado por membros do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, que se juntam ao Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor-Presidente, possuindo caráter de assessoramento e de execução da política de investimentos, elegendo os ativos que julguem pertinente a compor a carteira de investimentos do Instituto.

A presença, em sua composição, de membros tecnicamente qualificados confere ao colegiado a responsabilidade de zelar pela adequada implementação desta Política de Investimentos, bem como de emitir recomendações à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

Poderão, ainda, participar das reuniões do Comitê de Investimentos especialistas externos, sempre que necessário, com a finalidade de subsidiar decisões de maior complexidade técnica ou que envolvam volumes financeiros mais representativos, observado o disposto na regulamentação aplicável.

O comitê de investimento é formado por 4 membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CP RPPS CGINV	4	19/08/2029

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o SÃO ROQUE PREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

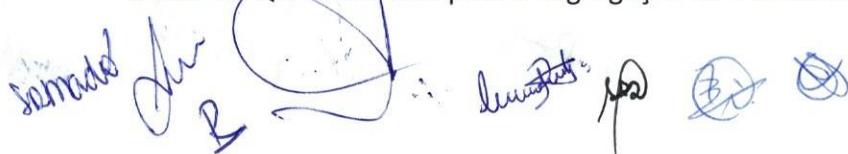
- 6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da Resolução CVM nº 19/2021;
- 6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
- 6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do SÃO ROQUE PREV, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o Instituto realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O SÃO ROQUE PREV não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.



9 Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado na Resolução do RPPS.

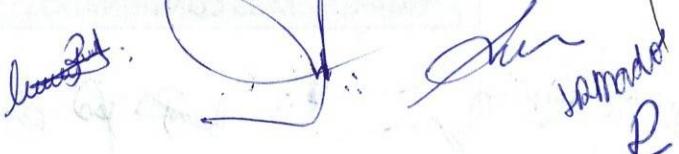
Após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

10 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2026 o SÃO ROQUE PREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,63%.

A escolha do IPCA se justifica devido ser o mesmo balizador que o ente público adota para a concessão da reposição inflacionária anual do salário dos servidores. Dessa forma, resta coerente para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de 5,63% se justifica devido ao acréscimo de 0,15% ao montante de 5,48% apurado no estudo do fluxo atuarial, realizado pela empresa contratada pelo Instituto. Isso ocorreu em razão de o Instituto ter atingido a meta em um dos exercícios considerados possíveis (2019). A taxa parâmetro respeita a indicação da Portaria MPS n.º 2.010 em razão do fluxo do passivo existente no SÃO ROQUE PREV, tornando coerente a meta atuarial de investimentos, evitando-se o descasamento entre o crescimento do ativo e do passivo atuarial. A escolha também se demonstra como uma meta, de fato, a ser perseguida pelo SÃO ROQUE PREV, otimizando seus investimentos e buscando fazer frente às necessidades atuariais que o ofício exige,



elevando-se o patamar de seus investimentos, de modo que o reflexo no estudo atuarial não seja a sua única visualização. Ademais, o desempenho da carteira ao longo do ano de 2024 teria possibilitado alcançar a meta prevista nessa política, fato que, *mutatis mutandis*, torna crível o seu alcance, em que pesem os obstáculos existentes.

11 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que as rentabilidades do SÃO ROQUE PREV cresceram nos últimos cinco anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2020	4,97%	IPCA + 5,87% = 10,63%
2021	-1,84%	IPCA + 5,50% = 16,09%
2022	8,59%	IPCA + 5,04% = 11,09%
2023	12,47%	IPCA + 5,16% = 9,95%
2024	9,57%	IPCA + 5,14% = 10,24%

12 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2025.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	79,61 %
RENDA VARIÁVEL	30%	2,43 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	3,95 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	10,42 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	3,60 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0 %

sumado John B. J. L. P. P. O.

13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do SÃO ROQUE PREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 5.272/2025, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

14 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 19/09/2025, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.



Mediane - Agregado	2025				2026				2027				2028				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	
IPCA (variação %)	4,40	4,32	4,31	▼ (8)	152	1,29	42	4,16	4,05	4,06	A (1)	150	3,99	40	3,80	3,50	3,50 = (9)
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,25	2,26	2,25	= (2)	120	2,27	25	3,40	3,40	3,40	= (2)	119	3,74	26	3,40	3,40	3,40 = (9)
Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,44	-	-	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	= (12)	124	5,50	32	5,50	5,50	5,52 = (1)
Salic (% a.a.)	15,90	-	-	-	12,25	12,25	12,25	= (2)	847	12,00	35	30,50	18,50	18,50	30,50	9,75	9,75 = (2)
IGP-M (variação %)	-0,61	-0,80	-	-	4,00	3,95	3,95	= (1)	75	3,97	21	4,00	4,00	4,00	= (51)	67	3,85 3,85 3,85 = (3)
IPCA Administrados (variação %)	3,25	3,32	3,31	▼ (1)	97	3,34	22	3,76	3,72	3,73	A (2)	95	3,73	21	3,66	3,70	3,71 = (0)
Conta corrente (US\$ bilhões)	-73,20	-74,85	-75,00	▼ (13)	39	-75,00	7	-67,00	-67,00	-67,00	= (1)	39	-65,00	7	-63,00	-65,00	-63,00 = (1)
Balança comercial (US\$ bilhões)	62,18	63,00	63,00	= (1)	37	63,00	7	65,00	66,00	66,00	= (2)	37	65,00	7	70,00	70,00	70,00 = (4)
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	75,00	78,70	79,70	= (1)	35	79,75	8	72,15	74,00	74,00	= (1)	35	75,00	8	75,00	77,85	77,85 = (1)
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,95	65,97	65,97	= (3)	54	66,00	13	70,27	70,25	70,23	▼ (1)	53	69,00	13	73,00	74,00	74,00 = (1)
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	= (13)	61	-0,39	14	-0,60	-0,56	-0,55	▲ (2)	61	-0,50	14	-0,58	-0,55	-0,47 = (2)
Resultado final (% do PIB)	8,40	8,43	8,40	▼ (13)	53	8,25	12	5,68	5,61	5,60	▼ (1)	52	8,45	12	7,00	7,00	7,20 = (1)

* Compartilhamento dos Indicadores desde o Fisco-Relatório de Mercado anterior; os valores são em milhares de reais, exceto expresso o número de semanas em que vem ocorrendo o último corteamento; ** responde ao resultado nos últimos 30 dias; *** referente nos últimos 5 dias úteis.

15 Alocação Objetivo

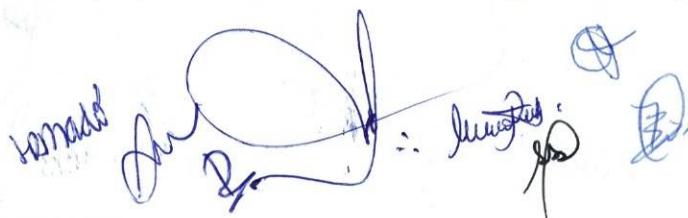
A tabela presente no **Anexo 1** apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 14, e, na compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Ainda que o São Roque Prev indique, em sua alocação objetivo, percentuais destinados a classes de ativos que, no momento, não são permitidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, em razão da ausência de aderência aos níveis exigidos do Pró-Gestão RPPS, os percentuais aqui definidos têm caráter exclusivamente transitório e acomodativo.

Tal definição visa refletir e acomodar os recursos já existentes no portfólio, não representando, portanto, autorização para novas aplicações em classes atualmente vedadas pela norma vigente. Ressalta-se que a própria regulamentação estabelece prazo de até dois anos para a readequação da carteira, período durante o qual o São Roque Prev deverá promover, de forma planejada e responsável, o reenquadramento de seus investimentos aos limites e classes permitidos, em observância aos princípios da legalidade, prudência e gestão responsável dos recursos previdenciários.

Cumpre destacar a necessária observância do artigo 7º, inciso VI, no quadro, que reflete a proporção de investimento do segmento no patrimônio do Instituto considerando os ativos



correspondentes às Letras Financeiras do Banco Master, conforme precificação da custodiante (hoje marcados à 0 – zero, em razão da liquidação extrajudicial da instituição.

Destaca-se que antes da publicação da Resolução n.º 5.272/2025, realizou-se um Estudo de ALM atualizado pelo Instituto, fato considerado para as determinações da tabela, adequando-se as alocações objetivos ao fluxo do passivo e apreçamento de ativos financeiros que se torne possível.

16. Apreçamento dos ativos financeiros

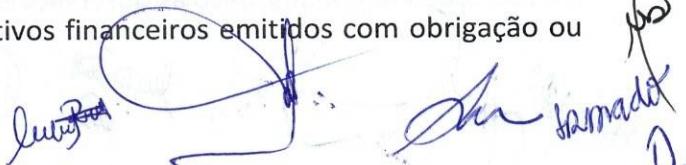
Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o SÃO ROQUE PREV aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo SÃO ROQUE PREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

A aquisição poderá ser efetuada em ofertas públicas do Tesouro por intermédio de Instituições credenciadas e/ou realizadas através de plataformas de negociação eletrônica administradas por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, de forma a garantir igualdade entre participantes e liquidez das negociações, permitindo a formação de preços em ambiente competitivo e transparente, além de possibilitar registro de ofertas visíveis ao mercado sem conhecimento prévio da contraparte.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do SÃO ROQUE PREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), no dia da compra, ocorrerá a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou



coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e o critério contábil que este título será registrado.

17. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 Risco de Mercado

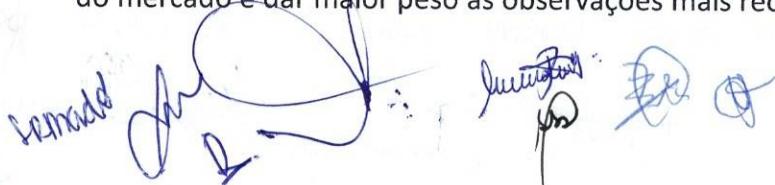
O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do SÃO ROQUE PREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (*VaR*), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do *VaR* será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o *VaR* estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui



maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

17.2 Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando aspectos quantitativos como os ratings dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises qualitativas realizadas em relação à estrutura dos ativos.

17.2.1 Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (rating) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

- Análise dos emissores;



Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

- **Análise de prospectos e outras documentações;**

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

- **Monitoramento de operações de crédito;**

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

17.2.2 Abordagem Quantitativa

O SÃO ROQUE PREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Assinatura de autorização

Assinado: [Assinatura]

Assinado: [Assinatura]

Assinado: [Assinatura]

Assinado: [Assinatura]

Assinado: [Assinatura]

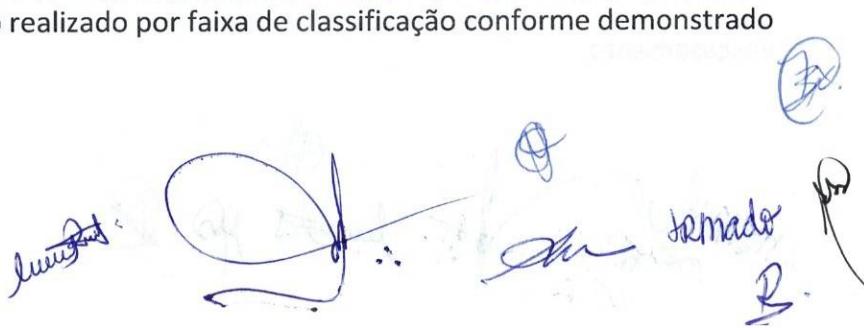
Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

FAIXAS	RATING	GRAU
FAIXA 1	AAA	INVESTIMENTO
FAIXA 2	AA	
FAIXA 3	A	
FAIXA 4	BBB	ESPECULATIVO
FAIXA 5	BB	
FAIXA 6	B	
FAIXA 7	C	
FAIXA 8	D	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior à FAIXA 3 determinada na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 5.272/2025, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.



Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including "J. M. S. G.", "L. C. S.", "O. S.", "D. M. S.", and "R. P.".

17.2.3 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis de acordo com os critérios estabelecidos no tópico anterior. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de Investimento + Grau Especulativo	60%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais o RPPS não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo”.

17.3 Risco de Liquidez

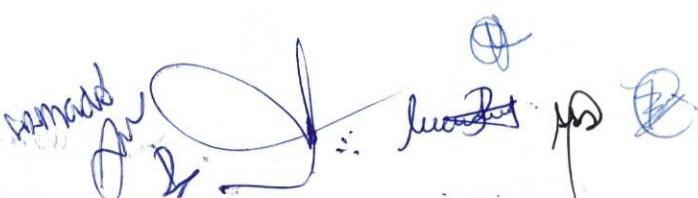
O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações;**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado.**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.



B. Redução de demanda de mercado

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

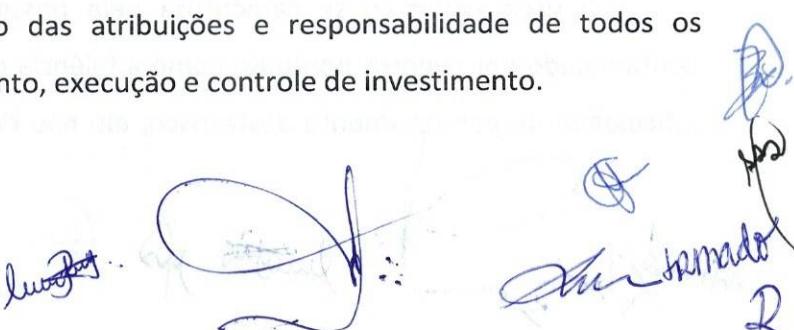
O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL ATUAL ACUMULADO DA CARTEIRA	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	36,84%	15%
Até 365 dias	39,06%	25%
Acima de 365 dias	100%	100%

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.



17.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

17.6 Risco Legal

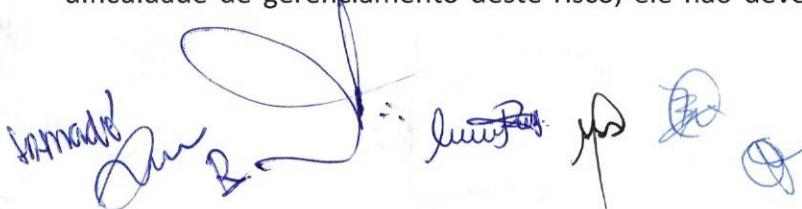
O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do SÃO ROQUE PREV;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja



considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Ainda que sejam evidados todos os esforços para evitar situações de desenquadramento, tais ocorrências não podem ser integralmente descartadas. Para fins desta Política de Investimentos, considera-se desenquadramento passivo aquele decorrente de alteração normativa superveniente, em especial do advento da Resolução CMN nº 5.272/2025, que implique:

I – o não atendimento, pelos prestadores de serviços relacionados aos investimentos, aos requisitos prudenciais estabelecidos pela regulamentação vigente; ou

II – a não observância dos novos limites gerais e de gestão, inclusive aqueles relativos à participação, diversificação, concentração e emissão, aplicáveis aos recursos provenientes dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Verificada a ocorrência de desenquadramento passivo, os ativos afetados deverão ser objeto de acompanhamento específico, com registro formal das causas, dos riscos associados e das perspectivas de reenquadramento, cabendo ao Comitê de Investimentos:

a) avaliar a conveniência e a oportunidade de manutenção ou desinvestimento, considerando, entre outros fatores, as condições de mercado, a liquidez dos ativos, os impactos patrimoniais e o interesse previdenciário de longo prazo;

b) monitorar periodicamente as providências adotadas pelos prestadores de serviço com vistas ao reenquadramento;

c) submeter relatórios e recomendações, quando cabível, ao Conselho Deliberativo.

O reenquadramento deverá ocorrer no prazo máximo previsto na regulamentação aplicável, atualmente de até dois anos, contados da data da caracterização do desenquadramento, salvo se decisão fundamentada, devidamente aprovada pelas instâncias competentes, recomendar a saída antecipada do investimento.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE PREV**

– São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza –

Durante o período de reenquadramento, a permanência do ativo na carteira não será considerada infração a esta Política de Investimentos, desde que observados os procedimentos de acompanhamento, registro e governança aqui estabelecidos.

17 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio de divulgação no site oficial do RPPS e afixação no mural de publicações do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

28 de janeiro de 2026

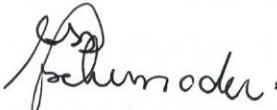

Eliana Silveira Rodrigues


Gabriela Ribeiro do Prado

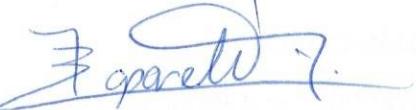

Suelen Aparecida do Nascimento


Rogério Aparecido Rosa


Gabriela Thays de Moraes Agostinho


Silvia Santos Ribeiro O. Schumacker

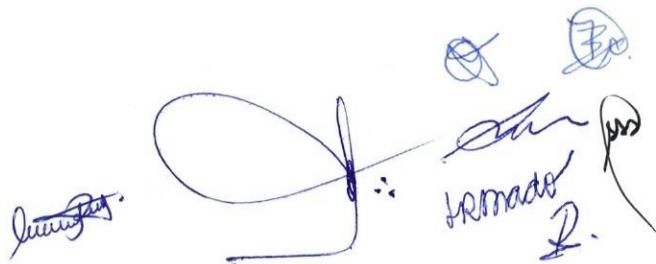

Marcelo Marques da Silva


Bruno César Octávio Caparelli


Lucas Silvestre Paula

ANEXO I

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º I	Fundos e ETFs 100% Títulos Públicos	100%	100%	0%	7,81%	7,81%	100%
Art. 7º II	Títulos Públicos - oferta pública / plataforma eletrônica		100%	0%			100%
Art. 7º III	Títulos Públicos - intermediação (balcão)		100%	0%	44,71%	44,71%	100%
Art. 7º IV	Operações compromissadas com títulos públicos		5%	0%			5%
Art. 7º V	Fundos e ETFs Renda Fixa		80%	0%	24,04%	24,04%	80%
Art. 7º VI	Títulos de instituições financeiras		20%	0%	1,33%	1,33%	20%
Art. 7º VII	Fundos Renda Fixa – crédito privado		20%	0%	1,71%	1,71%	20%
Art. 7º VIII	Fundos de debêntures de infraestrutura		20%	0%			20%
Art. 7º IX	Subclasse sênior de FIDC ou FIC-FIDC		20%	0%			20%
Art. 8º I	Fundos de ações	50%	40%	0%	3,82%	3,82%	40%
Art. 8º II	ETF de ações		40%	0%			40%
Art. 8º III	Fundos e ETFs BDR - ações		10%	0%	4,79%	4,79%	10%
Art. 8º IV	ETF internacional		10%	0%			10%
Art. 9º I	Fundos Renda Fixa – dívida externa	10%	10%	0%			10%
Art. 9º II	Fundos de investimento no exterior – investidor qualificado		10%	0%			10%
Art. 9º III	Fundos de investimento no exterior – investidor em geral		10%	0%			10%
Art. 10 I	Fundos multimercado	20%	15%	0%	7,49%	7,49%	15%
Art. 10 II	FIAGRO		5%	0%			5%
Art. 10 III	Fundo de Participação		10%	0%			10%
Art. 10 IV	Fundos de ações – Mercado de Acesso		10%	0%			10%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	20%	20%	0%	4,31%	4,31%	20%
Art. 12	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	5%	5%	0%			5%



Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including "Júlio", "Fernando", and "P.", along with other less legible markings.